PARECER 1437/2023 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/2022.

O projeto de lei n° 527/2022, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa e do nobre Vereador Thammy Miranda (PL), propõe a criação de critérios para a implementação de uma política municipal de estímulo, incentivo e promoção da mulher empreendedora no âmbito do Município de São Paulo.

O projeto de lei propõe a aplicação dessa política através do desenvolvimento de projetos e promoção do empreendedorismo da mulher, incentivando a abertura de micro e pequenas empresas, e atividades de pesquisa que fomentem a criação de trabalho, emprego e renda para as mulheres.

Entre os principais objetivos, estão a disseminação da cultura empreendedora e promoção do protagonismo feminino nos negócios, adoção de medidas que impulsionem o empreendedorismo feminino, desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória municipal, contribuição para a formação de novos negócios pelas mulheres, instituição de modelos de incentivos para investidores e promoção do desenvolvimento da cidade de São Paulo.

Na justificativa que acompanha a propositura, os autores se baseiam em estudos e pesquisas feitos pelo Sebrae e pela Global Entrepreneurship Monitor (GEM), que apontam para a recuperação do empreendedorismo feminino no Brasil após a pandemia do novo coronavírus. Segundo os dados apresentados, 55,5% das novas empresas criadas durante a pandemia foram abertas por mulheres. Contudo, é ressaltado que apesar desse avanço, ainda existem muitos desafios a serem superados no empreendedorismo feminino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE ao projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de conferir ao projeto contornos mais gerais e abstratos, afastando eventual vício de iniciativa, bem como para adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

Ante o exposto, tendo em vista que a propositura pretende incentivar e apoiar as mulheres empreendedoras, quanto aos aspectos a serem analisados por esta comissão, o parecer é FAVORÁVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22/11/2023.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Beto do Social (PSDB)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Verª. Ely Teruel (PODE) – Relator

Verª. Janaína Lima (MDB)

Ver. João Ananias (PT)

Verª. Jussara Basso (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/11/2023, p. 400

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.